



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.367
DE 07 DE MAIO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$
532.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA
E DOIS MIL REAIS).**

O Senhor Antonio Roque Bálsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, um crédito de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

06 - Departamento de Obras e Serviços

06.02 – Setor de Serviços Municipais

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.51.01– Obras e Instalações.....R\$ 130.000,00

4.4.90.51.10 – Obras e Instalações Distr.Indl.....R\$ 50.000,00

4.5.00.00.00 – Inversões Financeiras



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 50.000,00

06.03 – Setor de Limpeza Pública

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.51.04– Obras e Instalações – At.Sanit.....R\$ 92.000,00

06.05 – Setor de Parques e Jardins

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.51.01– Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

06.06 – Setor de Água e Esgoto

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.51.06– Obras e Instalações - Esgoto.....R\$ 100.000,00

07 – Departamento de Saúde e Assistência

07.01 – Setor de Saúde

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.52.03 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 532.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
AOS 07 DE MAIO DE 2007.**

**Antonio Roque Bálsamo
Prefeito Municipal.**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria**